

RESOLUÇÃO Nº 97

de 29 de março de 2022

Regulamenta a concessão do Título de Cidadão Coxinense e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

EEE CAMARA MUNICIPAL DE COXIM Ny NA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL NM 4 GABINETE DA PRESIDÊNCIA a sá RESOLUÇÃO Nº 097, DE 29/03/2022 Regulamenta a concessão do Título de Cidadão Coxinense e dá outras providências. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º.

A concessão do título de “Cidadão Coxinense” obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Art. 2º.

Compete privativamente, à Câmara Municipal de Coxim, conceder o título a que se refere esta Resolução às pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços à comunidade ou à humanidade através da sua conduta, trabalho social, cultural, artístico, no comércio, indústria, educação, saúde, esporte, serviços públicos, cargos eletivos, etc.

É requisito indispensável ainda a conduta ilibada do homenageado ou que a pessoa tenha contribuído de alguma maneira para com a cidade.

O Título a ser outorgado constará no diploma a ser confeccionado pela Câmara Municipal de Coxim e será entregue ao homenageado em Sessão Solene nesta Casa Legislativa.

Por cada Sessão Legislativa, o vereador de forma individual poderá apresentar 01 (um) projeto de Decreto Legislativo homenageando uma única pessoa.

Parágrafo único. .

Poderá ser concedida homenagem pela Casa Legislativa, mediante proposição subscrita por no mínimo 1/3 dos seus membros ou da Mesa Diretora.

Art. 4º.

O projeto de Decreto Legislativo subscrito pelo vereador (a) deverá conter:

I.

cópia dos documentos pessoais a fim de se comprovar a naturalidade;

II.

biografia resumida da pessoa que se pretende homenagear, com a indicação circunstanciada dos serviços e trabalhos prestados á cidade ou à humanidade.

| es 4 CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM V/ A NA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL | NhEESsaADV , |) mp» As , A NM á GABINETE DA PRESIDÊNCIA a sá

Art. 5º.

O Projeto de Decreto Legislativo concedendo a homenagem deverá ser protocolado na Secretaria da Câmara até 30 dias antes da Sessão Solene de entrega da honraria.

Parágrafo único. .

Protocolada a proposição será lida e encaminhada à assessoria técnica (art. 208 do Regimento Interno) e a Comissão de Constituição, Legislação e Redação (art. 45, 8 3º, alínea “i”, do Regimento Interno) para se emitir os competentes pareceres.

Art. 6º.

A aprovação do nome indicado se dará em discussão e votação única (art. 156, 8 1º do Regimento Interno) e será considerado aprovado se obtiver 2/3 (dois terços) dos votos dos membros da Câmara, nos termos do art. 164, inciso IV do Regimento Interno.

Art. 7º.

A entrega do título à pessoa contemplada será feita preferencialmente na data do aniversário do Município, em Sessão Solene convocada para este fim, observando-se o disposto no Regimento Interno.

Parágrafo único. .

O homenageado impossibilitado de comparecer à Sessão Solene poderá ser representado por pessoa por ele indicada ou ainda manifestar interesse em receber a outorga em Sessão Ordinária subsequente.

Art. 8º.

Depois de conferido o título a Secretaria deverá arquivar o Decreto Legislativo na Casa e fazer a sua publicação no site oficial da Câmara Municipal.

Art. 9º.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete da Presidência., 29 de março de 2022. Ver. William Meira Ver.
Ademir Peteca Presidente 1º Secretário*